

Classes e postos	Lotações	
	Completa	Normal
Manobra:		
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1	1
Cabo	1	1
Marinheiros	3	3
Primeiros-grumetes	2	2
	7	7
Sinaleiros:		
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1	1
Cabos	2	2
Marinheiros	6	3
Primeiros-grumetes	3	3
	12	9
Enfermeiros:		
Primeiro-sargento ou segundo-sargento		
	1	1
Abastecimento:		
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1	1
Cabo	1	1
Marinheiros	3	3
Primeiros-grumetes	2	1
	7	6
Taifa:		
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1	1
Cabo despenseiro	1	1
Cabo cozinheiro	1	1
Marinheiros despenseiros	3	3
Marinheiros cozinheiros	2	2
	8	8
Totais	166	147

- (a) Quatro devem ser especializados, nomeadamente em artilharia, armas submarinas, comunicações e electrotecnia.
 (b) Quatro devem ter a especialização em preditor e seis em apontador, podendo dois dos cabos ter qualquer destas especializações.
 (c) Um cabo e um marinheiro devem ter especialização em monitor.
 (d) Dois devem ter o curso de aperfeiçoamento em dactilografia.
 (e) Devendo ser um do ramo de artilharia e outro do ramo de armas submarinas.
 (f) Seis marinheiros ou primeiros-grumetes radiotelegrafistas poderão ser substituídos por marinheiros ou primeiros-grumetes radiotelegrafistas ou sinaleiros habilitados com o curso de aperfeiçoamento em auxiliares de teletipista.
 (g) Cinco elementos da guarnição, sargentos e praças, poderão estar habilitados com o curso de aperfeiçoamento em mergulhador-vigia.

O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO INTERTERRITORIAL

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que, por despacho de 10 do corrente, foi autorizada a seguinte transferência de verba, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Rubricas	Reforços	Anulações
3.º		Despesa ordinária		
		Direcção-Geral de Administração Civil		
		Despesas correntes		
	59.º	Remunerações diversas — Em numerário	—\$—	68 000\$00
	56.º-A	Horas extraordinárias	68 000\$00	—\$—
			68 000\$00	68 000\$00

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Fevereiro de 1975. — O Director, *João Soares Pais*.